



210

Requerimento nº 084/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja realizada uma análise sobre a possibilidade de se criar o que foi por mim sugerido através do Anteprojeto de Lei nº 004/2022, onde “*Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de São José do Calçado e dá outras providências*”, apresentado em sessão realizada no dia 11/04/2022.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 08 de maio de 2023.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



APROVADO

Em 11/04/2022

Presidente _____

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

Anteprojeto de Lei nº. 004 /2022

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de São José do Calçado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO A SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Artigo 1.º - Fica criada, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Corporação uniformizada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente e ainda suplementarmente na defesa do cidadão, conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8.º da Constituição Federal e artigo 232 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado, exercerá suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competência.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

Parágrafo Único - A organização hierárquica operacional e técnica da Guarda Municipal, tem por princípio a hierarquia e disciplina.

Artigo 3.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado além das atribuições definida no artigo 2.º desta Lei, poderá:

I - Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação assim como atender situações excepcionais.

II - Atender a população em eventos danoso em auxílio a Comissão Municipal de Defesa Civil e autoridades competentes no município.

III - Participar de maneira ativa as comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do ao patriotismo.

IV- Atuar na fiscalização e prevenção de litígios nas escolas públicas municipais.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE TRABALHO

Artigo 4.º - A Guarda Municipal de São José do Calçadoobedecerá o mesmo regime jurídico único em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente as normas previstas no Regimento próprio desta Corporação.

CAPÍTULO IV

DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink, possibly 'RCS'.

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

Artigo 5.º - O efetivo da Guarda Municipal de São José do Calçado é fixado em 40 (quarenta) guardas municipais.

Parágrafo Único - A admissão na função da Guarda Municipal far-se-á através de concurso público na forma da Legislação vigente, com avaliação física e intelectual para exercício da função.

SEÇÃO I

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Artigo 6.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado atuará em turnos diurnos e noturnos.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 7.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado será composta, obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

I - 01 (um) COMANDANTE

II - 01 (um) SUB-COMANDANTE

III - 0 (um) INSPETOR-CHEFE

IV - 37 (trinta e sete) guardas municipais.

Parágrafo 1.º - Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços destinados para a Corporação.

Parágrafo 2.º - Guarda Municipal Inspetor é aquele mediante comportamento disciplinar; capacidade de liderança e conhecimento cultural próprio, reuna condições de desenvolvimento de relações positivas

Handwritten signature in black ink.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

para o aperfeiçoamento dos serviços, fiscalizando e atuando como elo entre as respectivas chefias e subordinados.

Parágrafo 3.º - Guarda Municipal Inspetor Chefe, é aquele dotado de formação escolar básica, conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativas, para atuar como supervisor dos serviços gerais bem como coordenar as atividades dos demais guardas municipais.

Parágrafo 4.º - Os cargos de Comandante, Sub- Comandante e Inspetor Chefe, serão providos em comissão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º - O Regimento Interno da Guarda Municipal de São José do Calçado será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES, 06 de abril de 2022.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Vereadora

Interessado: Ver. ganauina

DO: Protocolo

AO: Presidente

Para as devidas providências

Em 08 de maio de 2023

Tramitação

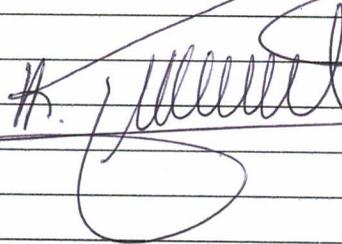
ENCAMINHE-SE

PARA SESSÃO

DE 10/05/23

SJC, 08/05/23

Reg. nº 077/23



ENCAMINHE-SE

PARA SESSÃO

DE 12/06/23

SJC, 06/06/23





Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"

"No dia a dia com o Calçadense"

CMSJC/ Of. Nº 0169/2023

São José do Calçado-ES, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Passo as mãos de V. Ex^a. o **Requerimento nº 077/23** de autoria da Vereadora Janaína Beline, **APROVADO** por esta Casa de Leis na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC

Ao
Exm^o. Sr.
Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal de
São José do Calçado
Setor de Protocolo
Nº 2526 Recebido
em 11/05/2023
Protocolista
eml



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"

"No dia a dia com o Calçadense"

CMSJC/ Of. Nº 169/2023

São José do Calçado-ES, 30 de maio de 2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Passo as mãos de V. Ex^a. os **Requerimentos nº 078 e 079/2023** de autoria da Vereadora Janaína Beline, **APROVADOS** por esta Casa de Leis na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC

Prefeitura Municipal de
São José do Calçado
Setor de Protocolo
Nº 2793 Recebido
em 31/05/2023
Protocolista
Emil

Ao
Exm^o. Sr.
Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal
Nesta